

| Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------|
| CNPJ 18.188.219/0001-21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |                              |
| REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS e/ou SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                |            |                              |
| Secretaria de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            | Setor: Secretaria de Saúde   |
| DATA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 10/09/2024 | Número da Solicitação TR 127 |
| <b>1 - OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |                              |
| 1.1 - Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG nº 5.975, de 23 de novembro de 2017, referente a 23ª parcela (parte de agosto) e 24ª parcela (setembro) - Acordo FES e Memorando SES/SUBGF-SPF-DCR-CMFOR nº 769/2024.                                              |            |                              |
| <b>2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |                              |
| 2.1 – Transferência de Recurso Estadual conforme Resolução SES/MG nº 5.975, de 23 de novembro de 2017, configurando restos a pagar da dívida do Estado para com o município referente ao incentivo financeiro, para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (Rede de Resposta Hospitalar, PROURGE E UPA 24h).              |            |                              |
| 2.1.1 – As especificações mínimas a serem <u>FORNECIDOS</u> com seus quantitativos, tipos, valores unitários e totais e conforme descrição completa abaixo na TABELA deste Anexo I, que a licitante deverá observar obrigatoriamente para fazer a sua proposta de preços.                                                                  |            |                              |
| <b>2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (BENS E/OU SERVIÇOS)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |                              |
| 2.2.1 – Estar regular com o CAGEC                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |                              |
| <b>2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO DE ITEM DO OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |                              |
| 2.3.1 – Não será necessário apresentar amostras.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |                              |
| <b>2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |                              |
| 2.4.1 – Não se aplica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |                              |
| <b>2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                              |
| <b>2.5.1 São obrigações da CONTRATANTE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |                              |
| 2.5.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas deste contrato, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.                                                                                                           |            |                              |
| 2.5.1.2 - Fiscalizar os serviços e fornecimento objeto do presente Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros. |            |                              |
| 2.5.1.3 - Atestar os serviços executados pela CONTRATADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                              |
| 2.5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.                                                                                           |            |                              |
| <b>2.5.2 São obrigações da CONTRATADA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                              |
| 2.5.2.1 - Atender a todas as exigências constantes deste Termo de Referência;                                                                                                                                                                                                                                                              |            |                              |
| 2.5.2.2– Executar com presteza e dedicação os serviços contratados;                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |                              |
| 2.5.2.3 - Possuir em seu corpo clínico formação técnico- científica e habilitação profissional na área de medicina para atendimento médicos de atinentes a Média e Alta complexidade;                                                                                                                                                      |            |                              |
| 2.5.2.4 - Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados ao Contratante ou terceiros, como também pela reparação ou indenização por acidente ou doença quando da execução deste contrato, resultante de ação e omissão de atos de sua responsabilidade;                                                         |            |                              |



**2.5.2.5** - Acatar orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**2.5.2.6** – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo;

**2.5.2.7**- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de providenciá-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**2.5.2.8** – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo sempre a gratuidade dos serviços prestados;

**2.5.2.9** – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade Integrante do SUS e gratuidade dos serviços prestados.

**2.5.2.10** - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato ou serviço profissional previsto nas legislações vigentes.

**2.5.2.11** – Notificar ao Contratante de eventual alteração em sua diretoria, estatuto ou contrato, enviando, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de Registro da alteração, cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas.

**2.5.2.12** – Observar e cumprir as determinações da Resolução SES nº 3392 de 13/08/2012; cumprir as condições especificadas na Portaria GM nº 3123 de 07/12/06 referente ao Programa de Reestruturação e Contratação dos Hospitais Filantrópicos no SUS.

**2.5.2.13** – O contratado compromete-se a garantir a oferta da carteira de procedimento ambulatoriais previstos no respectivo agrupamento da Programação Assistencial Pactuada e Integrada – PPI contratados, com vistas a integralidade da atenção, respeitada a capacidade instalada e de recursos humanos do contratado.

**2.5.2.14** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

**2.5.2.15** - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**2.5.2.16** - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.

**2.5.2.17** – A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 48.600/2023, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

## **2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.6.1** – A servidora municipal Lívia Maria de Mello Martins Sanches, CPF: 053.226.546-74, será responsável por fiscalizar os serviços prestados, ocupante do cargo de Diretora Administrativa de Saúde, que será responsável para **FISCALIZAR** a execução do objeto da licitação e terá atribuições para conferir, aceitar ou recusar qualquer a execução do objeto, mediante a OS – ordem de serviço ou a AF – autorização de fornecimento, bem como terá a obrigação para emitir o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

**2.6.1.1** – O (A) servidor(a) responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

**2.6.2** – A autoridade competente Érika Junger de Toledo Ramos, CPF 011.699.006-660, Secretária Municipal de Saúde é responsável para acatar o recebimento provisório e para emitir o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** e, em seguida, liquidar a despesas e determinar o pagamento.



### 3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – Fica estabelecido o prazo de até 30º dias, após a SES (Secretaria Estadual de Saúde), creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, para que o contratante efetue o pagamento dos incentivos financeiros.

3.2 – O prazo de vigência do pretendido contrato será até 31 de dezembro de 2024.

### 4 – DO JULGAMENTO E DOS VALORES

4.1 - O julgamento desta licitação será conforme o valor de repasse estipulado na Resolução SES/MG nº 5.975, de 23 de novembro de 2017, de acordo com o valor creditado no Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o Nº SIAFI 6198 SES/MG.

4.2 – O valor máximo estimado e aceitável para o total desta licitação é de R\$ 168.612,17 (Cento e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), sendo este o valor debitado no Fundo Municipal de Saúde.

### 5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, conforme e na seguinte forma:

5.2 - O pagamento será efetuado em favor do proponente no prazo de até 30 dias, após a SES/MG (Secretaria Estadual de Saúde), creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, para que o contratante efetue o pagamento dos incentivos financeiros.

5.3 – O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

### 6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 – Não se aplica.

### 7 – DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

7.1 – Para esta licitação é necessária visita técnica através da equipe de auditores da Secretaria Municipal de Saúde na instituição para acompanhamento do contrato, no período em que a equipe julgar necessária.

### 8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1 – Transferência de Recurso Estadual conforme Resolução SES/MG nº 5.975, de 23 de novembro de 2017, configurando restos a pagar da dívida do Estado para com o município referente ao incentivo financeiro, para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (Rede de Resposta Hospitalar, PROURGE E UPA 24h).

8.2 – O Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço está indicado na Resolução SES/MG nº 5.975, de 23 de novembro de 2017, através do CNES 2764814, para o repasse do recurso através do Fundo Municipal de Saúde.

8.3- A verba a ser repassada é vinculada através de recursos estaduais por serviços já prestados e não faturados pela empresa Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço/MG, sendo transferidos fundo a fundo no ano corrente.

8.4- A Secretaria Estadual de Saúde está em débito com todos os municípios de Minas Gerais, são várias resoluções em atraso, que estão sendo debitada através do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a disponibilidade financeira do Estado.

### 09 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

| Nº de Reserva Orçamentária | Dotação                                 | Valor Reservado |
|----------------------------|-----------------------------------------|-----------------|
|                            | 3.3.90.39.00.2.06.01.10.302.0003.2.0079 | R\$ 168.612,17  |



|                                        |                         |                            |
|----------------------------------------|-------------------------|----------------------------|
| <b>Contador(a)</b>                     |                         | <b>Assinatura:</b>         |
| CRC/MG                                 | CPF<br>Data             |                            |
| <b>06 - Disponibilidade Financeira</b> |                         |                            |
| <b>Código Fonte Recurso Financeiro</b> | <b>Valor do Recurso</b> | <b>Nome Tesoureiro (a)</b> |
| <b>FONTE 1621</b>                      | <b>R\$ 168.612,17</b>   | CPF                        |
|                                        |                         | Data                       |
|                                        |                         | Assinatura:                |

| 10 – TABELA DE ITENS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |                |                |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|----------------|
| ITEM                                         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID    | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 1.                                           | 1 – Transferência de Recurso Estadual conforme Resolução SES/MG nº 5.975, de 23 de novembro de 2017, configurando restos a pagar da dívida do Estado para com o município referente ao incentivo financeiro, para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (Rede de Resposta Hospitalar, PROURGE E UPA 24h). | Unidade | 01    | -----          | R\$ 168.612,17 |

São Lourenço, 10 de setembro de 2024

  
**Gislene Cristina Nogueira Figueiredo**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 052.642.976-30  
**Servidor Requisitante**

  
**Livia Maria de Mello Martins Sanches**  
Diretora de Saúde Administrativa.  
CPF: 053.226.545-74  
**Fiscal do contrato**

  
**AUTORIZAÇÃO:**  
**Autoridade competente.**  
Érika Junger de Toledo Ramos,  
CPF 011.699.006-66  
Cargo: Secretária Municipal de Saúde